



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI Nº 581/2002

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 529/2001, DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2002, ANEXO I, DAS METAS E PRIORIDADES, ALTERADA PELA LEI Nº 561/2002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Acrescenta ao Anexo I, de que trata o Artigo 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2002, as metas e prioridades a seguir especificadas.

### I - EDUCAÇÃO

- Aquisição de veículos para atender serviços educacionais;
- Aquisição de dois ônibus para o transporte escolar.

### II - ASSISTÊNCIA SOCIAL

- infrator;
- Construir Centro de Integração para atendimento do adolescente
  - Implantação do Programa Núcleo de Apoio à Família - NAF.
  - Desenvolver projetos de Ações de Geração de Renda.

### III - AGRICULTURA

- Exposição de Iporã;
- Construir, reformar e melhorar as instalações físicas do Parque de
  - Adquirir resfriadores de leite para atender produtores rurais;
  - Manutenção de convênios com outros Órgãos Governamentais ou Instituições Privadas, inclusive a EMATER.

### IV - INDÚSTRIA

- Reformar Barracão Industrial com fins de abrigar pequenas empresas industriais e comerciais em área urbana.

### V - COMÉRCIO E SERVIÇOS

- Realizar melhorias na estrutura física do Parque de Exposição de Iporã, através de reformas, possibilitando a realização de eventos voltados ao turismo local e regional.

### VI - TRABALHO

- Implantar projetos de Desenvolvimento de Geração de Emprego e Renda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## VII - SAÚDE

- Aquisição de Unidades Móveis de Saúde (ônibus, VAN ou similares) equipados com equipamentos médicos e odontológicos, visando o atendimento da comunidade em geral.

- Construção de Poços Artesianos em comunidades rurais, com o objetivo de prevenir doenças e melhorar a qualidade de vida da população.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e dois.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

IPORÃ